



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 29/2023/PRPGI/IFBA de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o processo de novos/as ingressantes e reintegração discente ao Curso de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Matemática – Matem@tica na Pr@tica.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução CONSEPE nº 85/2023, torna públicas as normas que regem o processo seletivo para ingresso de novos/as alunos/as, bem como de reintegração para discentes regularmente matriculados pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA, no curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Matemática – Matem@tica na Pr@tica**, ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo a seleção de candidatos/as interessados/as em participar do Curso de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Matemática – Matem@tica na Pr@tica.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta por servidores do IFBA, com formação mínima de especialista, sob o acompanhamento da Coordenação Geral da UAB/IFBA.
- 1.3 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente de caráter coletivo ou individual, se dará por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/> e por meio do e-mail coordmatprat.eun@ifba.edu.br, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Docentes licenciados em Matemática, com Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que preferencialmente atuem na Educação Básica, na esfera pública municipal, estadual ou federal.
- 2.2. É admitida a participação de professores/as de Matemática que lecionam na iniciativa privada.
- 2.3. Havendo vagas, e em consonância com as necessidades dos respectivos sistemas de ensino e da instituição formadora, outros segmentos poderão ser atendidos na oferta deste curso.
- 2.4. Pelo caráter de *práxis in loco* do curso, para aqueles/as professores/as-cursistas que não estiverem atuando em sala de aula ou aqueles que vierem a interromper essa atuação, durante o curso, a instituição

formadora deverá ter como opção alternativas de aplicação das atividades em salas de aulas da Educação Básica.

2.5 Discentes provenientes dos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA de 15 de janeiro de 2020 e nº 14/2020/PRPGI/IFBA de 23 de junho de 2020, do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Matemática – Matemática na Prática**.

3. INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição está informado no Cronograma disposto no item 15.

3.2 Estão previstas inscrições em duas modalidades: (I) novos/as ingressantes e (II) reintegração para conclusão do curso.

3.3 Os/As candidatos/as devem efetuar as inscrições, exclusivamente via Internet (através do link: <https://forms.gle/GJyUTmCcWGys7RWbA>), no período descrito no cronograma, item 15 deste Edital, cumprindo todos os procedimentos e instruções determinados na tela do computador. Só serão válidas as inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia previsto para as inscrições. No ato de inscrição, o/a candidato/a deve anexar as documentações exigidas no item 5 deste Edital.

3.4 Os/As candidatos/as à modalidade de reintegração estarão dispensados da apresentação de documentação necessária para participação no processo seletivo, bastando-lhes apenas sinalizar a sua adesão às vagas em oferta para essa modalidade no Formulário de Inscrição, no período descrito no cronograma, item 15 deste Edital.

3.5 Para ter acesso ao formulário de inscrição, o/a candidato/a deve possuir uma conta do Gmail. Se não possuí-la, deverá criá-la, uma vez que o candidato deverá anexar os documentos conforme item 4.3.1.

3.6. Os(as) candidatos(as) à modalidade “novos ingressantes” deverão indicar, adicionalmente, no Formulário de Inscrição, a categoria da vaga à qual estão concorrendo: ampla concorrência, autodeclarado negro (pretos e pardos), indígena, quilombola, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoa com deficiência (PcD) ou servidor efetivo do IFBA.

3.7 O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, exclusivamente via Internet, através do link descrito no item 3.3, bem como a veracidade dos dados preenchidos, será de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 Não haverá encargos financeiros para os/as candidatos/as no que se refere à inscrição.

3.9 Não serão aceitas inscrições após o prazo previsto no item 15, presente no Cronograma deste edital, considerado decaído para os/as candidatos/as a reintegração, o direito assegurado de retorno às atividades presenciais nos moldes defendidos pela Resolução CONSUP nº 49/2022 e pela Resolução CONSEPE nº 85/2023.

3.10 A homologação das inscrições dependerá do atendimento às exigências deste Edital.

3.11 Para candidatos/as às vagas de novos/as ingressantes, não será homologada a inscrição que não comprove a titulação exigida no item 2.1 deste Edital e cujos os documentos citados no item 5 deste Edital forem enviados fora do prazo em conformidade com cronograma estabelecido no item 15 deste Edital.

3.12 A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma estabelecido neste Edital no site da PRPGI, <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/>. O/a candidato/a deverá verificar a homologação da sua inscrição, confirmando, assim, a sua inscrição e os seus dados.

3.13 O/A candidato/a que não tiver seu nome na Homologação Preliminar das Inscrições ou cujos dados estejam incorretos, poderá interpor recurso, exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o formulário (Anexo II), solicitando a efetivação da sua inscrição e/ou correção de dados, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, se necessário, e de documento de identidade com foto, no período estabelecido em cronograma.

3.14 Para solicitação de recurso, o/a candidato/a terá que gerar um arquivo único, em formato PDF, do Formulário de Recurso (Anexo II) e dos documentos citados, enviando-lhe como anexo para o e-mail coordmatprat.eun@ifba.edu.br

3.15 A decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada na data especificada em cronograma, quando será publicada a homologação definitiva das inscrições publicada no site da PRPGI do IFBA, <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023>

3.16 Não serão apreciados os requerimentos de inscrição à reintegração de discentes desligados da turma precedente, certames regidos pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA, por motivo de punição disciplinar.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 440 (quatrocentas e quarenta) vagas, das quais 150 destinadas a novos/as ingressantes e 290 à reintegração de discentes que não concluíram o curso na turma precedente.

4.2 As 150 (cento e cinquenta) vagas destinadas para novos/as ingressantes, serão assim distribuídas: 45% para ampla concorrência; 30% para modalidade de reservas de vagas, em atendimento à Política de Ações Afirmativas do IFBA, que trata a Resolução CONSEPE/IFBA nº 41/2017; e 25% para servidores efetivos/servidoras efetivas do IFBA, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA, que trata a Resolução CONSUP/IFBA nº 04/2021, conforme Anexo I do referido edital.

4.3 Serão reservadas 25% das vagas de novos/as ingressantes para o quadro de servidores do IFBA.

4.3.1 Os/As candidatos/as a novos/as ingressantes, que concorrerem à reserva de vagas, constante no item anterior, deverão anexar obrigatoriamente o currículo comprovado, no respectivo campo, conforme itens 3.3 a 3.5 deste Edital. No entanto, devem também apensar, ao final de sua documentação curricular comprobatória, o Anexo III, deste edital, acompanhado de comprovante de vínculo com a Instituição.

4.3.2 A documentação curricular do/a candidato/a, sua autodeclaração de servidor/a, devidamente preenchida, e o comprovante de vínculo institucional devem ser digitalizados em arquivo único, em formato PDF e anexadas ao Formulário de Inscrição Eletrônico, no campo específico de destinação para os documentos da análise curricular.

4.3.3 Os/as candidatos/as não beneficiados/as com a reserva de vagas para servidores do IFBA poderão interpor recurso (Anexo II) fundamentado contra o seu indeferimento, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, no período destinado aos recursos, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail coordmatprat.eun@ifba.edu.br, anexando documentação comprobatória dos fatos alegados.

4.4 Serão reservadas 5% das vagas dos novos ingressantes, para as pessoas com deficiência e que optem em concorrer às vagas reservadas no ato de inscrição.

4.4.1 Os/As candidatos/as que concorrerem à reserva de vagas, constante no item 4.4, deverão anexar obrigatoriamente a carta de intenções e o currículo comprovado, nos respectivos campos, conforme itens 3.3 a 3.5 deste Edital. No entanto, devem também apensar, ao final de sua documentação curricular comprobatória, o Anexo III deste edital, acompanhado de respectivo o laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4.2 A documentação curricular do/a candidato/a, sua autodeclaração de deficiência, devidamente preenchida, e o laudo médico devem ser digitalizadas, em arquivo único, em formato PDF e anexadas ao Formulário de Inscrição Eletrônico, disponibilizado no item 3.3, no campo específico de destinação para os documentos da análise curricular.

4.4.3 Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA/Campus de Eunápolis para a devida homologação. Serão homologados os laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4.4 A entrega do laudo médico (via Formulário de Inscrição Eletrônico) não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, devendo o candidato aguardar a confirmação, quando da publicação no site da PRPGI do IFBA, da lista preliminar dos/as candidatos/as concorrentes às vagas para PcD.

4.4.5 Os/As candidatos/as que indicarem ser pessoa com deficiência e não anexarem o laudo médico no Formulário de Inscrição Eletrônico serão automaticamente inseridos nas vagas de ampla concorrência, observando a ordem de classificação geral.

4.4.6 Os/As candidatos/as não beneficiados/as com a reserva de vagas para candidatos com deficiência poderão interpor recurso (Anexo II) fundamentado contra o seu indeferimento, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, no período destinado aos recursos, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail coordmatprat.eun@ifba.edu.br, anexando documentação comprobatória dos fatos alegados.

4.4.7 Em caso de classificação, o laudo médico original, em envelope lacrado, de que trata o item 4.4.3 deste Edital deverá ser enviado, via correios, às expensas do candidato, para Coordenação do Curso de Especialização em Ensino de Matemática – Matemática na Prática do IFBA/Campus de Eunápolis, no seguinte endereço: David Jonas Fadini, S/Nº, Rosa Neto - Eunápolis – Ba, CEP 45823-431, em até 72 horas após a publicação da lista de classificação.

4.5 Serão reservadas 25% das vagas dos novos ingressantes, ofertadas aos/as candidatos/as aprovados/as autodeclarados negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), e que optem em concorrer à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas, no ato de inscrição.

4.5.1 Os/as candidatos/as que concorrerem à reserva de vagas, constante no item anterior, deverão anexar obrigatoriamente a carta de intenções e o currículo comprovado, nos respectivos campos, conforme itens 3.3 a 3.5 deste Edital. No entanto, devem também pensar, ao final de sua documentação curricular comprobatória, o Anexo III, deste edital, acompanhado de, respectivamente:

4.5.1.1 Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para o candidato autodeclarado indígena;

4.5.1.2 Declaração de pertencimento, emitida por liderança local da comunidade, comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares, para o candidato autodeclarado quilombola.

4.5.2 A documentação curricular do candidato, sua autodeclaração de indígena ou quilombola, devidamente preenchida, e os seus respectivos comprovantes, nos termos dos itens 4.5.1.1 e 4.5.1.2, devem ser digitalizadas em arquivo único, em formato PDF e anexadas ao Formulário de Inscrição Eletrônico, no campo específico de destinação para os documentos da análise curricular.

4.5.3 Os/As candidatos/as que indicarem a autodeclaração no Formulário de Inscrição Eletrônico, no ato de inscrição, como negros (pretos e pardos), pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), quilombolas e indígenas e não anexarem o respectivo formulário (Anexo III), acompanhada das documentações comprobatórias, para indígenas e quilombolas, serão automaticamente inseridos nas vagas de ampla concorrência, observando a ordem de classificação geral.

4.5.4 A autodeclaração do candidato/da candidata que optar em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos)/às autodeclaradas negras (pretas e pardas) goza da presunção de relativa veracidade, devendo ser confirmada por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser divulgado no Resultado Final da Análise Curricular, nos moldes definidos pela Resolução CONSUP/IFBA nº24/2021.

4.5.4.1 As orientações para submissão aos procedimentos de aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA, quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) de que trata este edital, serão fornecidas em tempo hábil, anterior ao início da realização dos referidos procedimentos.

4.5.4.2 Em observância ao artigo 42 da Resolução CONSUP/IFBA n. 24/2021, “serão eliminadas(os) as(os) candidatas(os) cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé”.

4.5.4.3 O(a) Candidato(a) poderá interpor recurso ao parecer da Banca de Heteroidentificação, apresentando a devida fundamentação, conforme cronograma deste Edital, disposto no item 15.

4.5.5 Os/As candidatos não beneficiados com a reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), de acordo com a Política de Ações Afirmativas, poderão interpor recurso (Anexo II) fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail coordmatprat.eun@ifba.edu.br.

4.6 As vagas remanescentes, decorrentes de não preenchimento, conforme os itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste edital serão realocadas para preenchimento por meio de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação geral.

4.7 Os/As candidatos/as não classificados/as dentro do número de vagas que tratam os itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste edital serão inseridos nas vagas de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação geral.

4.8 A homologação final dos/as candidatos/as inscritos com reserva de vagas de trata os itens 4.3, 4.4 e 4.5, assim como os/as candidatos/as à reintegração, será divulgada no site da PRPGI do IFBA.

4.9 As vagas para reintegração de discentes, mencionadas no item 4.1, estão sendo ofertadas com base na Resolução CONSEPE/IFBA nº 85, de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre o reingresso de “discentes matriculados em cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFBA, iniciados em 2019 e 2020, em virtude dos possíveis prejuízos acadêmicos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)” (Art. 1º).

4.10 O/A candidato/candidata à reintegração deverá indicar no Formulário de Inscrição disponível no link: <https://forms.gle/GJyUTmCcWGys7RWbA>, a mesma categoria da vaga (ampla concorrência; autodeclarado negro/a: (preto/a e pardo/a), indígenas, quilombolas, pessoas trans, pessoas com deficiência (PcD) ou servidor da educação das redes municipais e/ou estaduais) ocupada na matrícula precedente, certame regidos pelos Editais nº04/2020/PRPGI/IFBA e nº14/2020/PRPGI/IFBA.

4.11 Os/As discentes aptos à reintegração, ocupantes de vagas precedentes reservadas aos autodeclarados negros/negras (pretos/pretas e pardos/pardas), estão dispensados/dispensadas do procedimento de heteroidentificação, definido pela Resolução CONSUP nº 24/2021, em virtude da excepcionalidade deste processo seletivo.

5. SELEÇÃO

5.1. Os/as candidatos/as às vagas destinadas a novos/as ingressantes participarão do processo de seleção.

5.1.1 O processo de seleção constará de Avaliação de Currículo Comprovado de caráter eliminatório e classificatório, enviada no Formulário <https://forms.gle/GJyUTmCcWGys7RWbA>, no período de inscrição, conforme cronograma deste edital, disposto no item 15.

5.1.2 Para ser aprovado/a, o/a candidato/a deverá obter nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco), considerando o Barema 1 – Avaliação do Currículo (Anexo IV).

5.1.3 Os/As candidatos/as deverão entregar os documentos comprobatórios do currículo, em um único arquivo em PDF, dispostos na ordem em que estão descritos no Barema 1 (Anexo IV), anexando o arquivo no respectivo Formulário de Inscrição Eletrônico, indicado no item 3.3.

5.1.4 Os/As candidatos/as que não cumprirem qualquer dos requisitos constantes do Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

5.2 Ficam dispensados do processo de seleção, previsto para novos ingressos, os inscritos à reintegração ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Matemática – Matem@tica na Pr@tica, em virtude do cumprimento dessas etapas na fase classificatória dos certames regidos pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os/As candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente de suas respectivas pontuações, até o limite de vagas ofertadas neste edital, observadas a distribuição de vagas nos polos e a modalidade de concorrência.

6.1.1 A classificação final se dará em ordem decrescente, considerando a nota obtida pelo candidato na avaliação curricular, conforme Anexo IV.

6.1.2 Em caso de empate dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano;

c) Menor titulação de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado);

d) Maior tempo de conclusão do curso Superior, de acordo com o diploma apresentado no ato da inscrição

6.2 Não haverá classificação dos reingressantes. A relação dos/das candidatos/as aptos/as à reintegração será disposta em ordem alfabética, sem ordem classificatória, e constará o resultado da análise do pedido de inscrição à reintegração: deferido ou indeferido.

6.3 A lista dos/das candidatos/as aptos/as à reintegração contará com a expressa identificação da categoria da vaga ocupada (ampla concorrência; autodeclarado negro/negra: (preto/preta e pardo/parda), indígenas, quilombolas, pessoas trans, pessoas com deficiência (PcD) ou servidor/servidora da educação das redes municipais e/ou estaduais), em obediência estrita às características da matrícula precedente, certames regidos pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA.

7. RESULTADO

7.1 Os resultados da seleção dos/as novos/as ingressantes e do processo de reintegração serão publicados no site da PRPGI do IFBA (link: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023>), de acordo com as datas previstas no cronograma, item 15 deste Edital.

7.2. Será concedido aos/às candidatos/as, novos/as ingressantes e do processo de reintegração, o direito de recurso relativo ao resultado preliminar, no período determinado no Cronograma, item 15 deste Edital.

7.3 Os recursos em face dos resultados preliminares deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail coordmatprat.eun@ifba.edu.br, com toda documentação comprobatória necessária à sua fundamentação, em anexo.

7.4 A decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada no site da PRPGI, disponível em: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023>, no prazo indicado no Cronograma (item 15), onde estará o resultado definitivo dos requerimentos de reintegração discente de que trata este edital.

8. MATRÍCULA

8.1 Após o resultado final desse processo seletivo, conforme cronograma disposto no item 15, os estudante receberão instruções para a efetivação da matrícula online, tanto na categoria de novos ingressantes, quanto para discentes que farão a reintegração.

9. VALIDADE

9.1 A seleção, ora descrita, terá validade apenas para a segunda turma do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Matemática – Matem@tica na Pr@tica a que se refere este Edital e à reintegração dos discentes selecionados pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA, para a conclusão do curso.

10. CARGA HORÁRIA, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Matemática – Matem@tica na Pr@tica terá carga horária total de 360 horas, conforme prevê o Cap. II, Art. 2, parágrafo 4 da Resolução Nº 32/2015/IFBA, a hora aula do curso terá duração de 60 minutos.

10.2 O curso terá a duração máxima de 3 semestres, ou seja, 1 ano e meio. As disciplinas serão ofertadas a distância, por se tratar da modalidade do curso, com encontros presenciais em dias e horários estabelecidos no calendário acadêmico.

10.3 Para os fins da reintegração dos discentes selecionados pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA e que concluíram os módulos I e II com aprovação, as atividades previstas neste Edital terão duração máxima de 01 (um) semestre, ou seja, 6 (seis) meses, a partir da retomada das orientações de TCC prevista no Cronograma (item 15).

10.4 Para os fins da reintegração dos discentes selecionados pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA, a duração é a máxima de 3 semestres, ou seja, 1 ano e meio.

11. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NO CURSO

11.1 O rendimento escolar será mensurado em nota de 0 (zero) a 10 (dez). Será aprovado o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete), ao final de cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades didáticas.

11.2 Eventuais solicitações de revisão de notas deverão ser efetuadas por intermédio de requerimento junto à Coordenação do Curso. Essa solicitação deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias decorridos da divulgação das notas. Não serão aceitas novas solicitações do aluno sobre o item já revisto.

12. DISCIPLINAS DO CURSO

Quadro 1 - Módulos, Componentes Curriculares e Carga Horária

Módulo	Disciplina	Carga Horária
MÓDULO 1 Experimentação/Seduzidos pela Matemática (120 horas)	Habilidades Necessárias à Educação Online	40 h
	Ciclo 1 – Conhecendo as Experimentações Envolvidas	18 h
	Ciclo 2 – Modelos Matemáticos Extraídos das Experimentações	42 h
	Ciclo 3 – Produção de Aula Inédita com as Experimentações	20 h
MÓDULO 2 Reflexão (160 horas)	Funções Elementares	40 h
	Matemática Discreta	40 h
	Geometria Espacial	40 h
	Conteúdo e Prática	40 h
MÓDULO 3 Prática (80 horas)	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	40 h
	Realização do TCC com o professor orientador	40 h
Carga Horária Total do Curso		360 h

13. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

13.1 Neste curso, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizado por meio de apresentação de Monografia, produzido individualmente.

13.2 A sua elaboração será acompanhada durante o curso por um professor orientador, com título de Mestre ou Doutor, pertencente ao corpo docente do curso em Ensino de Matemática – Matem@tica na Pr@tica.

14. CERTIFICAÇÃO

14.1 Segundo o Regulamento geral de pós-graduação *lato sensu* do IFBA, aprovado pela Resolução nº 32/2015, o Instituto expedirá os certificados de acordo com as normas em vigor. O/A concluinte, aprovado/aprovada em todos os módulos e TCC, conforme consta do Projeto Pedagógico do Curso, será conferido **Certificado em Especialização em Ensino de Matemática – Matem@tica na Pr@tica**.

15. CRONOGRAMA

15.1 O processo de seleção seguirá o seguinte calendário:

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	30/11/2023	https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Impugnação do edital	30/11/2023 a	coordmatprat.eun@ifba.edu.br

	02/11/2023	
Inscrições	04/12/2023 a 14/01/2024	https://forms.gle/r5CoPf87E3GuiknaA
Homologação preliminar de inscrições	19/01/2024	https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Recurso à homologação preliminar de inscrições	19/01 a 21/01/2024	coordmatprat.eun@ifba.edu.br
Homologação Final de inscrições	23/01/2024	https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Resultado Preliminar da Análise Curricular	26/01/2024	https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Recurso ao resultado da Análise Curricular	26/01 a 28/01/2024	coordmatprat.eun@ifba.edu.br
Resultado Final da Análise Curricular	30/01/2024	https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Convocação e Orientações para a Banca de Heteroidentificação Racial	31/01/2024	https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial	01/02 e 02/02/2024	Google Meet (Endereços a serem definidos)
Resultado Preliminar da Aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial	06/02/2023	https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Recurso ao Resultado da Aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial	06/02 e 07/02/2024	coordmatprat.eun@ifba.edu.br
Resultado final da Heteroidentificação Racial	09/02/2024	https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Resultado Final	15/02/2024	https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Divulgação de informações para a matrícula	16/02/2024	https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Matrícula/Solicitação de reintegração	19/02/2024 a 23/02/2024	CORES/CRA/GRA
Aula Magna	04/03/2024	A Definir

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis no portal da PRPGI, disponível em: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023>.

16.2 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo estabelecido no Cronograma (item 15), devendo o pedido fundamentado ser enviado para o endereço eletrônico: coordmatprat.eun@ifba.edu.br.

16.3 Será de inteira responsabilidade do/da candidato/a a procura pelas informações referentes ao andamento do Processo Seletivo.

16.4 O/A candidato/a que infringir as normas deste Edital será automaticamente desclassificado. A inexactidão ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Curso, implicará na eliminação sumária do/da discente e/ou cancelamento do seu certificado.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 30/11/2023, às 17:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3268418** e o código CRC **43C064BE**.